



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

LEI Nº 884/2021

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional e Especial e dá outras providências”.

Eu, UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de das atribuições que me são conferidas por lei, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Para atender às necessidades orçamentárias do Poder Executivo, fica aberto crédito adicional e especial ao orçamento programa do exercício de 2021 do Município no valor de R\$ 128.000,00 (Cento e vinte oito mil reais), na seguinte dotação:

07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.1014.1.110 – Aquisição de Veículo para Secretaria de Assistência Social
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 128.000,00

Fonte de Recurso: 0.1.29.000000 – Recursos Fundo Nacional Assistência Social - FNAS

Art. 2º - Os recursos orçamentários, no valor de R\$ 128.000,00 (Cento e vinte oito mil reais), para dar cobertura aos crédito adicional e especial aberto no artigo anterior, serão oriundos da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária, conforme abaixo:

07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.1011.2.085 – Manutenção e Encargos da Equipe Volante (PBV III)
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 65.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 15.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 23.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 25.000,00
TOTAL R\$128.000,00

Fonte de Recurso: 0.1.29.000000 – Recursos Fundo Nacional Assistência Social - FNAS





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Lacerda-MT, em 10 de fevereiro de 2021.

Uilson José da Silva

UILSON JOSÉ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

